



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87348/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 24/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo

PROPOSTA

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

PROPONENTE: JOSE ROSENDO DE ARAUJO

CPF nº 299.738.304-82

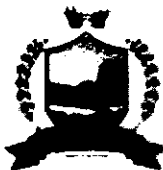
R ANTONIO VIEIRA, SN

CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB - 58870-000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	EVENTOS	10	7.000,00	70.000,00
Total:					70.000,00

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.

Jose Rosendo de Araujo
 JOSE ROSENDO DE ARAUJO
 299.738.304-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00011/2024
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: JOSE ROSENDO DE ARAUJO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.


P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n.º 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1.º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2024.



DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

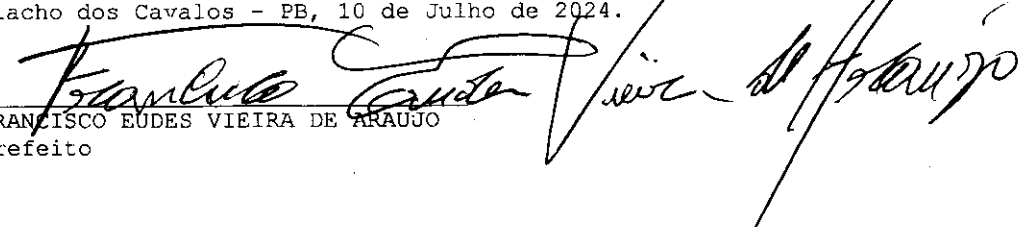
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

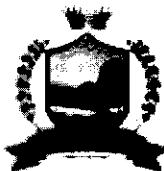
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.


 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	EVENTOS	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 70.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

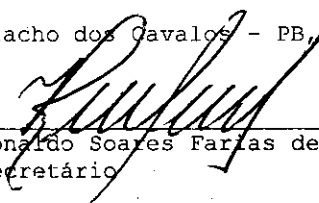
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

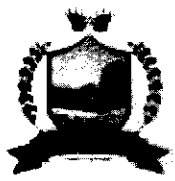
15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.



Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

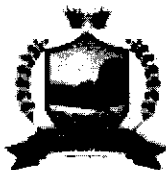
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	EVENTOS	10

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

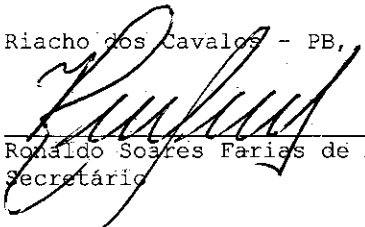
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.


Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

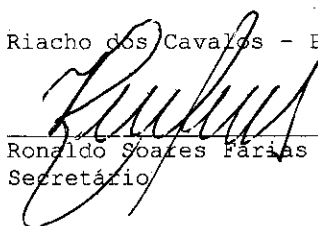
2.0.DO SERVIÇO

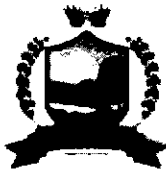
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENT	...	EVENTOS	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.


 Ronaldo Soares Farias de Andrade
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

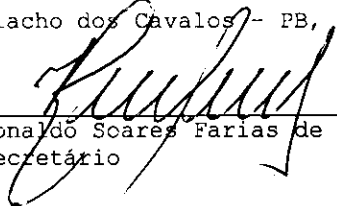
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.


Ronaldo Soares Farias de Andrade
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB						
JOSE ROSENDO DE ARAUJO	EVENTOS	10	7.000,00	70.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Julho de 2024

RESULTADO FINAL:

- JOSE ROSENDO DE ARAUJO.
 299738304-82
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 70.000,00


 Ronaldo Soares Farias de Andrade
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Julho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ROSENDO DE ARAUJO - R\$ 70.000,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, segundo informado pela unidade demandante, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

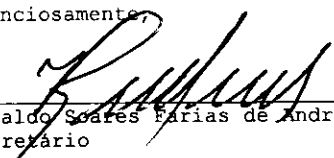
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

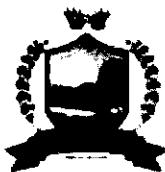
"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 Ronaldo Soares Farias de Andrade
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000026 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000043 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000102 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 0013 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000149 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000316 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 04 122 0002 2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000667 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 000678 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.

 ADEMI DE SOUSA LEITE
 Tesoureiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2024 às 14:41:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 87348/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Roseno de Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 299.738.304-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f65fd11e8242c6aefa94d956ffa910
Autorização da autoridade competente	Sim	da3b7cb4c6eb9f685a97998232336b8b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0a35984ce8c61e650ceb08d9affbe018
Formalização de demanda	Sim	ce12831d0efafeb7760d7fc3514036f5
Justificativa de preço	Sim	84e72a5a5795311f8fe4859e23441cdd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0b70cffa35ca497e07850ba5cf267971
Previsão Orçamentária	Sim	54b82b849829e9518e8b04de03356bb5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Roseno de Araujo	Sim	4089713044263fa37d3ba76c17879bf5

João Pessoa, 24 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240711IN00011

CONTRATO Nº: 00083/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E JOSE ROSENDO DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE ROSENDO DE ARAUJO - R ANTONIO VIEIRA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CPF nº 299.738.304-82, neste ato representado por Jose Rosendo de Araujo, Brasileiro, Autonomo, residente e domiciliado na R Antonio Vieira, SN, Centro - Riacho dos Cavalos - , CPF nº 299.738.304-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	EVENTOS	1	70.000,00	70.000,00
Total:					70.000,00

OBS: APÓS A RELIZAÇÃO DE CADA EVENTO O PRESTADOR DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MATERIAL E SERVIÇO PARA QUE SEJA REALIZADO O PAGAMENTO CONFORME ACEITAÇÃO DA CONTROLADORIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000026 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000043 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000102 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000149 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000316 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04 122 0002 2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000667 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000678 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

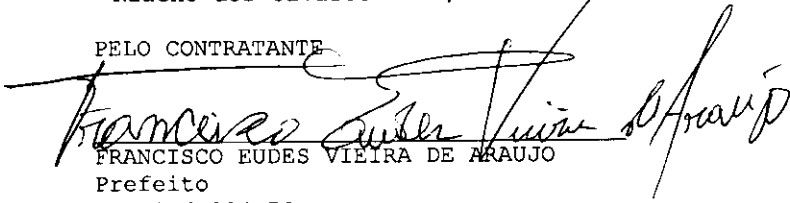
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

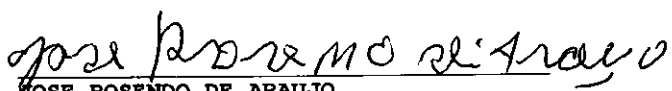
Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Julho de 2024.

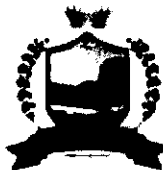
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO


JOSE ROSENDO DE ARAUJO
JOSE ROSENDO DE ARAUJO
299.738.304-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

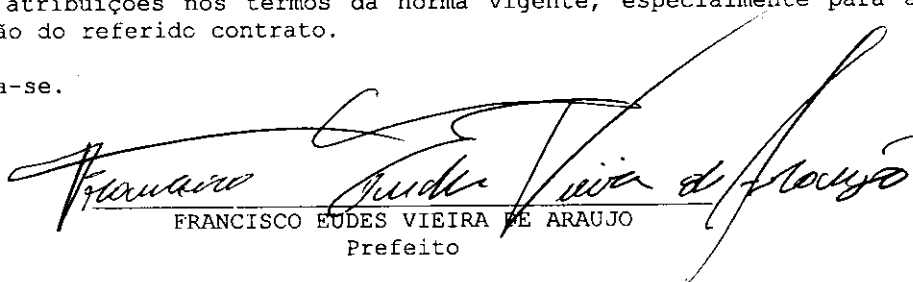
Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Leonara Veras de Sousa, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito

CONSIDERANDO ainda que o respectivo feriado recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica a feira livre do Município de Pombal/PB, que aconteceria no sábado, dia 27 de julho de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 26 de julho de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 22 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: B44E5BC1

GABINETE

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 606/2024, Nº 607/2024 E Nº
608/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: 606/2024

CONTRATADO: DARCY APARECIDA GARCIA

CNPJ: 67.569.582/0001-00

VALOR: R\$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

CONTRATO: 607/2024

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS

CNPJ: 01.034.997/0001-63

VALOR: R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

CONTRATO: 608/2024

CONTRATADO: TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 49.490.183/0001-60

VALOR: R\$ 5.269,91 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

Rubrica Orçamentária 2024: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 3390.30 99 15401030 Material de Consumo - 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 19 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador: 1EB27C92

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de

Quixaba - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 266.146,50 (duzentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador: EFE81796

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ROSENDO DE ARAUJO - R\$ 70.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Julho de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -

Prefeito

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador: 0486C524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 00011/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000026 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000043 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000102 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000149 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000316 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 04 122 0002 2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000667 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000678 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 18/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00083/2024 - 18.07.24 - JOSE ROSENDO DE ARAUJO - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:F3449BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE SOB O VALOR DA 9ª MEDIÇÃO AO CONTRATO 00041/2020-CPL

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00041/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB. Contratada: CRV Construções e Serviços Ltda me - Rua João Carolino Neto, 104 - Jardim Soledade - Cajazeiras - PB - CNPJ nº 07.609.311/0001-00, neste ato representado por Venâncio dos Santos Roberto Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ambientalista Gilvan Meireles, 301, casa, Cidade Universitária - Cajazeiras - PB, CPF nº 012.309.864-56, Carteira de Identidade nº 2170676 SSP/PB. Objetivo: REAJUSTAR DO VALOR DA 9ª BOLETIM DE MEDIÇÃO, CONFORME CONTRATO Nº 00041/2020 QUE TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE 10161653/2018 - MCIIDADES.

Fica mantida a vigência do contrato nº 00041/2020 pelo período até 24/01/2025. E REAJUSTA o valor do 9º Boletim acrescentando R\$ 39.631,10 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos). Data da Assinatura: 18/07/2024. Amparo Legal: artigo 65, I, a, c/c § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Francisco Eudes Vieira de Araújo, Prefeito Municipal pela Contratante e Venâncio dos Santos Roberto Junior pela Contratada.

Riacho dos Cavalos-PB, 18 de julho de 2024.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:09EBA636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, SR. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024, VENHO RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAVORECIDA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DISCRIMINADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE

IRRF E CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS, RELATIVAS AO RAT- FAP INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE OS ÓRGÃOS FEDERAIS DO BRASIL PROCEDAM COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E NO INCISO II DO ART. 22 DA LEI Nº. 8.212, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

EMPRESA FAVORECIDA: IPABH – INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, ESTABELECIDO NA RUA VEREADOR SOCRATES ALVES PEREIRA, Nº 340, CARLOS PRATES, BOA VIAGEM, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.710-202, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.194.104/0001-40.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

POR FIM, DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RIACHO DOS CAVALOS - PB, EM 19 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:D0A27462

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00006/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 00006/2024-CPL.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00006/2023 - Processo Licitatório nº 00033/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.

CONTRATADO: A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - RUA JOÃO QUIRINO - CNPJ nº 02.977.362/0001-62.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 24,9973% do valor do CONTRATO Nº 00006/2024-CPL.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A6CA8E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00026/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

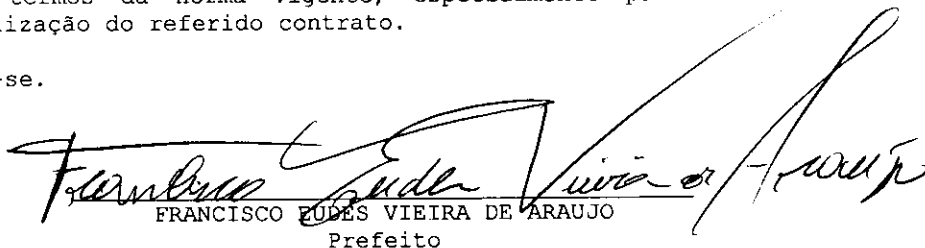
Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EULÉS VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

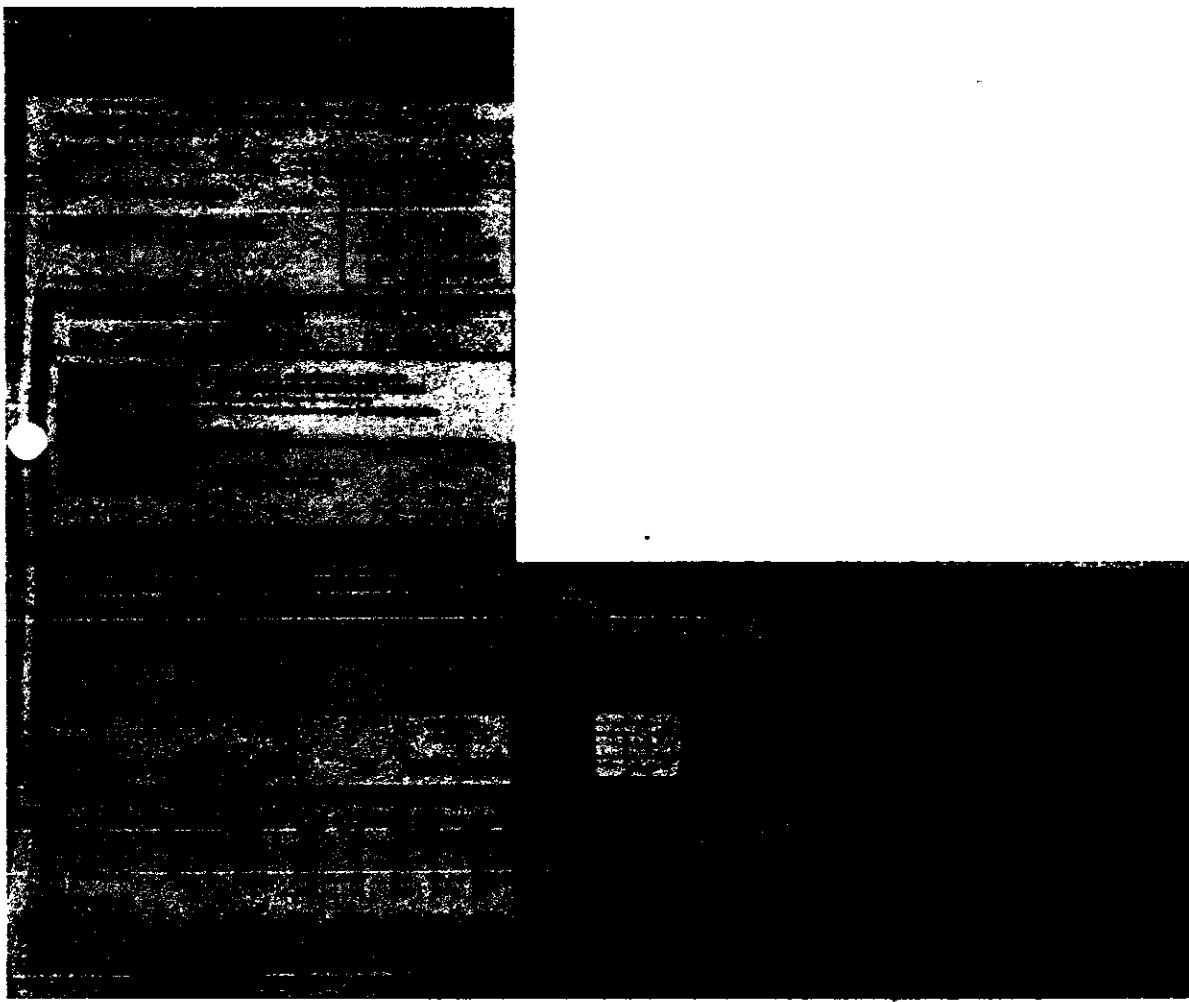
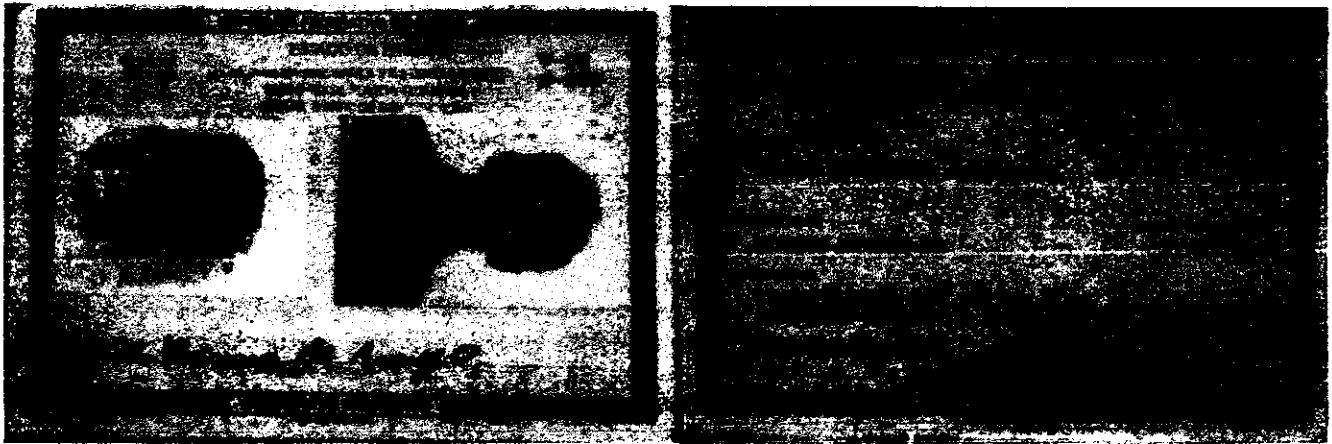
DECLARAÇÃO

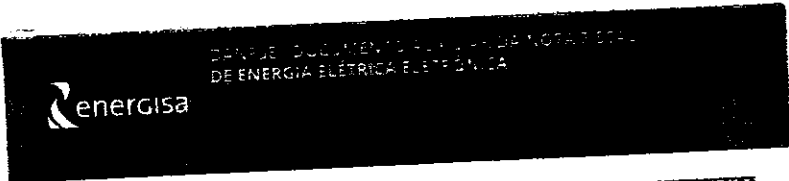
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000026 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000043 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000102 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS RECURSOS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000149 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000316 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04 122 0002 2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000667 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04 122 0018 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000678 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Julho de 2024.

ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro





Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA JOSE PEREIRA MAIA
 RUA ANTONIO VIEIRA, 0 - CENTRO
 RACHÃO DOS CAVALOS / PB CEP 56870009 (AG 245)
 ROTEIRO 14 - 248 - 410 - 840

CODIGO DO CLIENTE
5/1558164-8
 CODIGO DA INSTALACAO
00008440119

CPF/CNPJ/RAN: 042.783.734-06

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Ago / 2023 30/08/2023 R\$ 200,88

NOTA FISCAL Nº 01820341 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/08/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://de-portal.svws.rs.gov.br/relconsulta>
 Chave de Acesso
 2523 0809 0251 8300 0140 0000 1018 9203 4120 6698 6570

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	24/07/23	22/08/23	29	22/09/2023

TIPO DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. ajustado (R\$)	Valor Total (R\$)	PIB Base Calc. (R\$)	Alig. ICMS (R\$)	Alig. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Trib. Total (R\$)
Consumo em kWh	kWh	230	0,75660	174,98	5,34	174,66	18	31,42	0,66800
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				23,06	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA				0,34	0,00	0,00	0	0,00	
JUNTO DE MORA 07/2023				2,52	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 07/2023									

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	TOTAL	200,88	5,34	174,66	31,42
CONSUMO / kWh	Apr23	230	28				
	Jun23	189	28				
	Jul23	237	31				
	Mar23	274	31				
	Abr23	189	28				
	Mar23	84	35				
	Mar23	26	30				
	Fev23	257	32				
	Jan23	257	30				
	Dez22	229	32				
	Nov22	201	29				
	Out22	184	31				
Set22	182	32					
Agv22	206	30					

Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PROFUSEP	142,18	0,0071	0,06
COFINS	142,18	3,0728	4,38
ICMS	174,66	18,0000	31,42

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PE - 1987
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Metro	Gravidade	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Parâmetros	Consumo kWh
00008440119	1-4-4	Total	24382	24822	1	230

Situação de Debitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ROSENO DE ARAUJO
CPF: 299.738.201-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:28:11 horas em 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 2031.

Código de controle desta certidão: **99C5.ED1E.CFE2.3AE5**

Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROSENO DE ARAUJO

CPF: 299.738.304-82

Certidão n°: 46373899/2024

Expedição: 02/07/2024, às 11:25:33

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROSENO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o n° 299.738.304-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 173E.DAF1.73D7.0451

Emitida no dia 02/07/2024 às 11:26:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **299.738.304-82**

R.G. : **582012 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.



Nº 001555

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 5800/2024

Nome: JOSE ROSENO DE ARAUJO

Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA

Numero: **

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

UF: PB

CPF/CNPJ: 299.738.304-82

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 02 de julho de 2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2024 às 14:44:02 foi protocolizado o documento sob o N° 87352/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000832024

Data da Publicação: 23/07/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024

Data Final do Contrato: 18/07/2025

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES COM MATERIAL, COORDENAÇÃO COREOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

Contratado (Nome): Jose Roseno de Araujo

Contratado (CPF): 299.738.304-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	51c717ca588fe0fd91bf21100c12e0c3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d9b418559b77754c0d141176f17c1c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54b82b849829e9518e8b04de03356bb5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9888bc61dddc709526f5b38dd90cd1ec
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	075b6f13d859a03ac490fc40d2461267
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	697c54ba87fdd84c2b5d37a065182e55

João Pessoa, 24 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 87348/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2024 às 14:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87352/24 ao Documento 87348/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87348/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	9888bc61dddc709526f5b38dd90cd1ec
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	075b6f13d859a03ac490fc40d2461267
Comprovante de publicidade	23 - 24	51c717ca588fe0fd91bf21100c12e0c3
Designação do gestor do contrato	25	697c54ba87fdd84c2b5d37a065182e55
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	54b82b849829e9518e8b04de03356bb5
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 32	5d9b418559b77754c0d141176f17c1c0
RECIBO PROTOCOLO	33	e31390908e4fda1cb703be1a79f3bec7

João Pessoa, 24 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB